

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**Termo de Referência****TINTAS / MATERIAIS PARA PINTURA (PA) 394/2023****1 - Objeto**

O objeto da presente licitação é a aquisição de TINTAS / MATERIAIS PARA PINTURA, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP da Caesb, e estabelece as condições de inspeção de materiais/equipamentos, destacando-se os critérios de especificação, aquisição, controle de qualidade e armazenamento, sendo sua aplicação abrangente às unidades da Caesb, bem como às fornecedoras/fabricantes e as firmas empreiteiras contratadas. Por princípio, todo material adquirido para a Caesb será inspecionado conforme as normas técnicas vigentes e especificações técnicas constantes no Anexo I - Pedido de Aquisição.

1.1 - A descrição dos materiais e a demanda prevista é apresentada no Anexo I, "PA 394/2023 - Pedido de Aquisição / Detalhado / Lote."

2 - Da justificativa da necessidade do objeto

Esta aquisição será destinada às unidades de manutenção e operação da Caesb, para consumo em um período de 365 dias. Conforme necessidade da Caesb, serão emitidas solicitações ao fornecedor para que as entregue nos prazos e demais condições estabelecidas em edital.

Os quantitativos ora licitados foram obtidos a partir do planejamento anual de emprego de materiais realizado por cada unidade interna desta empresa, levando-se em consideração saldo em estoque (físico e virtual) e quantidades já contratadas pela Caesb.

3 - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária da Caesb na Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, Rubrica: 33.90.30 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: Próprio da Caesb - código 11.101.000.000-3, Código de Aplicação: 12.403.402.200-0.

4 - Do prazo para fornecimento do objeto

1- O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de entrega da nota de empenho ao fornecedor (por e-mail ou fisicamente, a critério da Caesb).

1.1 - Excepcionalmente, desde que provocada pelo fornecedor, e apenas se comprovada a necessidade de se importar o material de outro país para o Brasil para atendimento a solicitação da Caesb, será concedido um prazo de até 30 (trinta) dias corridos superior ao estabelecido no item acima.

5 - Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a licitante vencedora, será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua assinatura.

6 - Do prazo de vigência do instrumento de contratação

1 - O empenho será cancelado e reemitido pela Caesb no início do ano subsequente caso ultrapasse o ano orçamentário sem que tenha sido completamente entregue pelo fornecedor, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao descumprimento de prazos de entrega.

2 - Caso o fornecedor se enquadre em uma das hipóteses impeditivas de contratação com a Administração previstas no Artigo 38 da Lei 13303/2016 DEVERÁ comunicá-lo à Caesb.

7 - Do local de entrega do objeto

1 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Caesb, localizado no SIA, Trecho 01, Área Especial, Via EPTG, Brasília-DF, CEP 71.215-000, Telefones: (61) 3312-2147 e (61) 3312-2164, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

Observações:

1 - Os fornecedores deverão programar suas entregas considerando o tempo de descarga dos materiais, atentando-se para o horário estipulado para o término de recebimento;

2 - Os fornecedores deverão fazer constar nas embalagens dos produtos a data de fabricação e o prazo de validade (produtos que possuam), sob pena de serem rejeitados na ocasião do recebimento, conforme art. 31, da Lei 9.078/90.

3 - Os produtos que possuam data de validade determinada DEVEM apresentar, no momento da entrega, no mínimo dois terços da validade não transcorrida.

3.1 - Quando não for possível identificar sua data de fabricação (por não constar em sua embalagem original), o produto deverá ter prazo de validade superior a um ano, contado a partir da data de entrega do produto, salvo em casos especiais que serão analisados pela área técnica.

4 - O recebimento dos materiais se dará conforme o disposto no artigo 161, incisos I e II e seus parágrafos, do RILC;

Será recebido o material:

I - provisoriamente - mediante simples assinatura do servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II - definitivamente - mediante atestação na respectiva nota fiscal no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento provisório, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no edital.

5 - A eventual reprovação do produto, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades contratuais previstas neste edital e na legislação vigente.

6 - Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica e acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Av. Sibipiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

7 - Quando realizada inspeção em fábrica, deverá acompanhar os materiais ou equipamentos o "Certificado de Conformidade/Liberação", emitido pela SLGI.

8 - Se for constatada a desconformidade dos materiais apresentados em relação às especificações definidas no objeto ou amostras aprovadas pela Caesb, conforme Laudo de Inconformidade, o fornecedor deverá efetuar a troca do material.

9 - Os produtos reprovados, glosados ou não aceitos por quaisquer motivos, deverão ser retirados pelo fornecedor ou seu representante em até 30 (trinta) dias consecutivos após a comunicação oficial pela Caesb. Caso contrário, a Caesb poderá dar-lhes a destinação que considerar apropriada.

10 - Será de responsabilidade total do fornecedor, incluindo todos os custos diretos e indiretos, a retirada/transporte do material reprovado.

8 - Da amostra

1 - A Caesb poderá exigir amostras do bem a ser adquirido, caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelas especificações constantes no Termo de Referência e/ou na proposta encaminhada pelo licitante.

1.1 - A Caesb, a seu critério, poderá dispensar a apresentação de amostra quando for possível aferir os padrões de qualidade e desempenho sem a necessidade de novas análises (por exemplo, quando dispuser de estoque do material ofertado pelo licitante).

2 - As amostras, se solicitadas, deverão ser apresentadas em até 08 (oito) dias consecutivos após a solicitação, na Gerência de Controle e Inspeção de Qualidade - SLGI, telefone: (61) 3312-2082, localizada no SIA, Trecho 01, Área Especial, Via EPTG, Brasília-DF, CEP 71.215-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. O licitante que não apresentar amostras no prazo estipulado ou sendo elas incompatíveis, poderá, a critério da Caesb, ensejar a desclassificação de sua proposta.

3 - Será aceito catálogo técnico onde constem todas as informações necessárias a respeito do produto em substituição à apresentação de amostra, DESDE QUE AUTORIZADO PELA CAESB (SLGI), o que não eximirá a licitante de fornecer amostra quando solicitado. O prazo para fornecer o catálogo será o mesmo definido para apresentação de amostras.

4 - As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas e rotuladas, contendo os dados do licitante e do item, para fins de testes e análises, acondicionadas em suas embalagens originais de fábrica, assegurando completa segurança durante o transporte.

4.1 - Os licitantes que ofertarem produtos (LINHA STANDARD ou PREMIUM) das seguintes marcas ESTARÃO DISPENSADOS DE APRESENTAR AMOSTRAS, desde que os produtos atendam o especificado pela CAESB: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, RENNER e UNIVERSO.

5 - Os materiais apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, podendo ser devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

6 - Observado o princípio da publicidade, o acompanhamento das etapas de análise das amostras poderá ser solicitado ao pregoeiro, por qualquer licitante interessado, logo após o encerramento da fase de lances, em um prazo de até 3 (três) horas. A Caesb ficará obrigada a informar-lhe a data e horário das referidas análises.

7 - As amostras da empresa vencedora ficarão retidas na Caesb até que as entregas sejam concluídas, para confrontação com os produtos a serem entregues, enquanto que as amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 15 dias consecutivos após o resultado final da licitação. Caso contrário, a Caesb poderá dar-lhes a destinação que considerar mais apropriada.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Av. Sibiapiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

9 - Dos requisitos ambientais

1 - Com o objetivo de preservar e fomentar práticas não danosas ao meio ambiente a Caesb exige que seus fornecedores atendam certos requisitos, listados nos subitens seguintes.

1.1 - Com o objetivo de preservar a competitividade e a atratividade do certame, à luz dos princípios da eficiência, eficácia e economicidade, alguns produtos são dispensados de comprovação de atendimento a requisitos ambientais em função, dentre outros, dos seguintes aspectos: origem, natureza e valor total do item.

1.2 - Para os itens 6, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 os licitantes deverão atender aos seguintes requisitos:

Referente ao fabricante:

- a) Licença Ambiental de Operação - Concedida pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal; e
- b) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal – IBAMA.

Referente ao transportador:

- a) Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos – IBAMA (apenas para produtos químicos perigosos);
- b) Comprovante de Habilitação e de Curso de MOPP de Motorista (apenas para produtos químicos perigosos); e
- c) FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (apenas para produtos químicos perigosos).

Para qualquer entrega à Caesb, é recomendável respeitar o limite de emissão de fumaça preta do Distrito Federal.

Observações:

- 1. O Cadastro Técnico Federal e Certificado de Regularidade - IBAMA podem ser requeridos, via on-line, no site do Ibama www.ibama.gov.br, sendo necessário somente informar alguns dados para seu cadastramento.
- 2. Os produtos importados estão dispensados do licenciamento ambiental e do Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - IBAMA.

A FISPQ é obrigatória apenas para: tintas (exceto corantes), solventes, massas, catalizadores, resinas, primers, seladoras, vernizes e colas de contato. Para os demais, a apresentação pelo licitante é opcional.

Os requisitos referentes ao Transportador devem ser atendidos na entrega do produto.

10 - Das condições de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias consecutivos, contados do protocolo da documentação fiscal e entrega dos materiais/equipamentos, desde que efetuada em conformidade com o edital. Conforme art. 128, XIV do RILC e Decisão 1.241/2002-Plenário TCU, a contratada deverá apresentar as seguintes certidões:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS –CRF;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais, se for o caso;
- d) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT).

Considerando-se que o ônus decorrente da variação cambial é um risco do licitante, fica a seu critério contratar ou não seguro cambial. Caso opte por não contratar, absorverá as alterações de custos da variação cambial, caso ocorram.

Para que se proceda o pagamento, o fornecedor deverá enviar, em formato XML e .PDF, o arquivo correspondente a cada nota fiscal emitida contra a Caesb ao e-mail slga@caesb.df.gov.br.

11 - Das Penalidades

As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estarão sujeitas às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, bem como no Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB - RILC e no edital da licitação.

12 - Da fiscalização

1 - A Superintendência de Logística, a quem caberá aplicação de eventuais penalidades, designa o empregado Aleandro Soares Fernandes de Sousa Reis, matrícula nº 51.719-4, para fiscalizar e gerenciar Nota de empenho resultantes deste processo.

13 - Das obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia e prazo de validade;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no edital de licitação e Termo de Referência, objeto do contrato, ou parte dele, em que vícios, defeitos ou incorreções, decorrentes da execução ou de materiais empregados;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação e disponibilizar número telefônico, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação pela Administração disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante a vigência do contrato;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir as cláusulas contratuais e responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;

Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização;

Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Resguardar à CONTRATANTE contra perdas e danos e lucros cessantes de qualquer natureza, decorrentes dos serviços executados ou de materiais fornecidos por força deste contrato;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Av. Sibiapiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 - Das obrigações do contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, se for o caso;

Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos/materiais fornecidos pela Contratada caso estes estejam em desacordo com as exigências previstas neste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;

Aplicar à Contratada as sanções administrativas correspondentes à conduta infracional;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos em Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

15 - Dos anexos

Anexo I - PA 394/2023 - Pedido de Aquisição / Detalhado / Lote

16 - Das disposições gerais

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060" - Ofício Circular nº 3/2013 GAB/STC.

17 - Da proposta de Preços

1 - Os materiais deverão ser descritos NA PROPOSTA DO LICITANTE, obrigatoriamente, de forma detalhada, contendo ESPECIFICAÇÃO, MARCA e MODELO ou REFERÊNCIA do fabricante, bem como sua procedência (se nacional ou importado) e demais informações necessárias à sua perfeita identificação pela Caesb. A Caesb poderá desclassificar as propostas que estiverem incompletas por não permitirem identificar com clareza o bem oferecido.

2 - A Caesb poderá realizar as diligências necessárias para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada e para obter documentos que considerar necessários para correção de eventuais vícios sanáveis.

Página de assinatura(s) do documento

Dados do Documento	
Domínio:	https://sistemas.caesb.df.gov.br/gdoc/Verificador
Id do Item Arquivístico:	171e30
GDOC Nº:	1515056
Quantidade de Páginas:	7
Documento:	Termo de Referência
Assunto :	Termo de Referencia
Classificação:	033.21 - COMPRA
Interessado:	GAB DS - GABINETE DA DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGOCIO, SLGA - GERENCIA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS, SLGI - GERENCIA DE INSPECAO DE QUALIDADE, SLGP - GERENCIA DE PLANEJAMENTO DE LOGISTICA, PRLP - GERENCIA DE PREPARACAO DE EDITAIS, PRLE - GERENCIA DE LICITACOES ESPECIAIS E INFORMACOES, DS - DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGOCIO, JURAC - COORDENADORIA DE CONTRATOS, SPC - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, PROGRAMACAO E CONTROLE, JURA - GERENCIA DO CONSULTIVO, JUR - SUPERINTENDENCIA JURIDICA, SLG - SUPERINTENDENCIA DE LOGISTICA , PRL - ASSESSORIA DE LICITACAO, RMAA - GERENCIA DE GESTAO AMBIENTAL CORPORATIVA, PRL - GERENCIA DE LICITACOES CORRENTES

Lista de anexo(s):

Nome	Formato	Hash(SHA256)
PA COM PREÇO.pdf	application/pdf	U9dsy5EFt5rAtGVV95GFYwnCZS0/xgE6uNIIJuF+ZK4=
PA SEM PREÇO.pdf	application/pdf	aLd/PHdiR4pz6NVasclqTNEM98QZsp326Y8bOg6Fqg8=

Lista de Signatário(s):

Documento assinado eletronicamente por **JOSE MAURO URIAS DE MELO, Superintendente (SLG), Mat.: 519740**, em 04/12/2023 as 10:16, conforme horário oficial de Brasília, fundamento no art 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.